

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2026 - GP
CRATO-CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Cria a comenda "**Guerreiro Cariri**" em homenagem às lideranças indígenas do município do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto nos incisos XI e XIII do art. 64 e no art. 118, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 19 de abril é o Dia Nacional dos Povos Indígenas e que o mês de abril é dedicado à valorização da cultura e da identidade dos povos originários;

CONSIDERANDO a relevância cultural e a função social das lideranças indígenas do território cratense, enquanto guardiãs dos saberes tradicionais e da identidade dos povos originários do Município;

CONSIDERANDO o processo histórico de violação de direitos a que os povos originários foram submetidos e a necessidade de o Poder Público Municipal contribuir para o reconhecimento e a valorização de sua cultura e identidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comenda "**GUERREIRO CARIRI**", destinada a homenagear liderança indígena que se destaque na luta pela promoção dos direitos dos povos indígenas, difusão dos saberes, da história e da cultura dos povos originários no Município do Crato.

Art. 2º. A Comenda "**GUERREIRO CARIRI**" será outorgada anualmente, no mês de abril, a uma liderança indígena que tenha contribuído ou contribua para a promoção dos direitos dos povos indígenas, difusão dos saberes, da história e da cultura dos povos originários no Município do Crato, priorizando a diversidade de gênero e as lideranças com maior idade e tempo de atuação.

Art. 3º. A seleção da liderança a ser homenageada observará o seguinte procedimento:

I – o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), em conjunto com a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, realizará consulta às comunidades indígenas do Município para recebimento de indicações;

II – as indicações recebidas serão sistematizadas pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e submetidas à apreciação do COMPIR, que deliberará por maioria simples dos seus membros;

III – o resultado da deliberação do COMPIR será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, a quem caberá a decisão final sobre a concessão da honraria.

Art. 4º. A Comenda "**GUERREIRO CARIRI**" será concedida por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2026 - GP
CRATO - CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **CÍCERA REJANE LOPES SOARES**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 151/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 92202600099, apresentado pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 162/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **CÍCERA REJANE LOPES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 882.285.413-68, ocupante do cargo de Professora, 200Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **07 de fevereiro de 2026**, terá efeitos até **05 de agosto de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2026 - GP
CRATO - CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 953/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 040820258144, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**, inscrita no CPF sob o nº 747.554.553-91, ocupante do cargo de Professor, 100Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **01 de agosto de 2025**, terá efeitos até **27 de janeiro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2026 - GP
CRATO - CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA ALCIENE SARAIVA DE SOUZA**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 084/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 271202600062, apresentado pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 074/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **MARIA ALCIENE SARAIVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 743.176.013-20 ocupante do cargo de Professora, 200Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **20 de janeiro de 2026**, terá efeitos até **18 de julho de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **MARIA AUXILIADORA FARIAS GALVÃO**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 207/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 171/2026 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 261202600058, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua irmã incapaz;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **MARIA AUXILIADORA FARIAS GALVÃO**, inscrita no CPF sob o nº 326.237.633-72, ocupante do cargo de PROFESSORA IV 100H – REF 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 23 de janeiro de 2026 a 21 de julho de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor municipal **LUIZ BEZERRA FILHO**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 152/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 173/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 122202600112, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **LUIZ BEZERRA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 950.937.373-72, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 09 de fevereiro de 2026 a 07 de agosto de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ELENICE GOMES DUARTE**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2052026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 172/2026 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 271202600063, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu filho;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **ELENICE GOMES DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 769.781.843-49, ocupante do cargo de PROFESSORA V2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 27 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **PATRÍCIA MORAIS MESQUITA DO NASCIMENTO**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 206/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 170/2026 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 281202600064, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu filho;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **PATRÍCIA MORAIS MESQUITA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 019.063.333-60 ocupante do cargo de PROFESSORA PV3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 29 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2026 - GP
CRATO - CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora pública municipal, **SALVIANA DELA IEIXA SILVA PEREIRA**, datado do dia 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor, bem como regulamentação efetivada pelo Decreto Nº 101/2023 – GP, de 04 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 201202600044, apresentando pela Secretaria de Planejamento e Gestão

CONSIDERANDO o parecer nº 138/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o Despacho favorável da Secretaria Municipal de Saúde do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR CONCESSÃO DE LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, durante o período de **19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026**, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **SALVIANA DELA IEIXA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 022.460.783-93, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2026-GP
CRATO - CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026**, que institui a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDSGP 02)** possui, dentre suas atribuições previstas no **Anexo IV** da referida Lei, a competência para exercer a função de ordenador de despesa quando delegada pelo titular do órgão;

CONSIDERANDO o afastamento regulamentar por motivo de férias da servidora **VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA**, Chefe de Gabinete Interina;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDSGP 02)**, para exercer a função de **ORDENADORA DE DESPESA** do Gabinete do Prefeito, no período de **14 de abril a 29 de abril de 2026**, em substituição à titular interina da pasta.

Art. 2º. No exercício da referida função, a servidora terá competência plena para autorizar despesas, assinar empenhos, ordens de pagamento e demais documentos de gestão financeira e orçamentária, conforme a delegação prevista na Lei Municipal nº 4.396/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543 /2026 - SMPG
CRATO - CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LAURO BRANDÃO LIMA NETO, inscrito no CPF sob o nº 063.237.123-42, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO N° 2026.04.10.2**

Pregão Eletrônico n° 2024.11.04.4. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM INTUITO DE ASSISTIR ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PODENDO SER CONTEMPLADA COM O BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO FUNERAL) DE ACORDO A LEI MUNICIPAL N° 3.702/2020 E COM O ART. 22 DA LEI N° 8.742/93 ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Ata de Registro de Preço n° 2025.04.09.1. Valor Global do Contrato: R\$ 454.370,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 1602.08.244.1601.2.131.0000 (Gestão de Benefícios Eventuais). Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita). Signatários: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo respectivo Sr. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário de Assistência Social e Cidadania e do outro lado à empresa JOSÉ MANOEL DA SILVA FUNERÁRIAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.924.510/0001-79, sediada na Av. Paulo Maurício, n° 317, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE, através do seu representante legal, José Manoel da Silva. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura, em 04 de julho de 2025. Crato-CE, 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.12.18.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.09.10.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 08.052.666/0001-03, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, N° 131, SALA 22, BAIRRO CENTRO, IGUATU-CE. CONTRATO: 2025.10.08.2 - VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.1402.2.067. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000046/2026- Edital n° 92041/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2026.02.04.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual (EPI) E Ferramentas De Trabalho Destinados A Atender As Necessidades Dos Agentes De Combate A Endemias E Projeto Boa Noite, De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Do Crato. O Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 30/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 14 de abril de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 2026.03.18.1. oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 2026.03.04.1 fundamento: artigo 74, inciso I lei federal nº 14.133/2021, atualizada. objeto: contratação de serviço de sistema eletrônico no âmbito da execução fiscal, do contencioso judicial, consultivo jurídico e no apoio á gestão (saj insights lite), para acompanhamento de processos contencioso, fiscal e gestão administrativa da Procuradoria Geral do Município de Crato/CE nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, valor global de R\$ 203.802,96 (duzentos e três mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0101.04.122.0401 2.012. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. Signatários: Da contratante – Fabiano Brasil Sales. Da contratada: Marcio Santana Souza. vigência do contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE, 18 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 169/2026-SMS
CRATO/CE, 14 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade participar do XXIII Congresso do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará-COSEMS-CE, tendo trabalho de tema “CARTOGRAFIA SOCIOAFETIVA COMO TECNOLOGIA DE CUIDADO FRENTE AOS IMPACTOS DO CINTURÃO DAS ÁGUAS”, selecionado nas experiências-“ mostra Ceará, aqui tem SUS! 2026” que acontecerá no período de 18 a 21 de abril de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, Em Fortaleza-CE.

NOME	Isaac Levi Agostinho Pinheiro	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	067.605.933-32	PERÍODO	18 a 21 de abril de 2026
CARGO	Psicólogo- contratado	QUANTIDADE	04 (quatro) diárias
SIMBOLOGIA	-----	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de abril de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 170/2026
CRATO, CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário(a) de saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipal **Danielle de Norões Mota**, matrícula nº 513, ocupante do cargo de gerente da célula de vigilância epidemiológica e imunização, lotada na Secretaria da Saúde e **Evanúsia de Lima**, matrícula nº 54375, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para exercerem a função de fiscais de contrato no contrato referente a: Aquisição de insumos destinados a atender às necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 14 de abril de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026 - GP

EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS
XVII EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 15/04/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
3	PSS-7118101	FERNANDA EUGÊNIA MACÊDO	61,00

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
6	PSS-9691637	FERNANDA GONÇALVES PINHEIRO	68,00

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
23	PSS-5850537	RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA FIDELES	72,50

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 14 de abril de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2025 — PROFESSOR (A)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 15/04/2026 de 08h00minh as 16h00minh, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO.
364	008.0**.***-06	JULIANA BONIFÁCIO DA SILVA	24,0
365	024.7**.***-20	MARIA PAULA MARIANO DOS SANTOS	24,0

Por ocasião da convocação e contratação conforme edital nº 002/2025 – SME deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; 16.3.2. Carteira de Identidade (RG) (cópia reprográfica); e fotocópia autenticada ou acompanhada do original da CTPS (carteira de trabalho), 16.3.3. Título de Eleitor, Comprovante de Endereço atualizado, CPF (Cadastro de Pessoa Física) (cópia reprográfica); 16.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver; 16.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica); 16.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica); 16.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública; 16.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada); 16.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada); 16.3.10. A comprovação do item 2.2. e outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente. Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro

de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 77/2026-GP
EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS
XIV EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 15/04/2026 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
218	PSS-7591170	GRACE KELLY GOMES DOS SANTOS	57,50
219	PSS-7547538	GRASIELE CAVALCANTE LIMA	57,00
220	PSS-1329692	FERNANDA DOMINGOS DE ALMEIDA	56,50
221	PSS-7656765	ELAINE DA SILVA SANTOS	56,00
224	PSS-7083652	MARLY DA SILVA	56,00

FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
18	PSS-8729942	MARIA VANIA MARINHO	69,00
20	PSS-1684896	MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA GRANGEIRO LEANDRO	64,50

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 14 de abril de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CRATO (CONVÊNIO FEDERAL Nº 947852). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO – ESCOLA 13 SALAS DE AULA (CONVÊNIO Nº 960820 MEC/FNDE), a ser implantada na Rua dos Canários, s/n, Bairro São Bento, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para Obra/Projeto de Reconstrução do Mercado Público Wilson Roriz, com execução projetada de aproximadamente 3.585,41m² de área construída , localizado na rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, esquina com a rua Nelson Alencar, bairro centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para Construção do Centro de Referência em assistência Social – CRAS (CRAS ALTO DA PENHA), com área construída de 836,00m², a ser implantada na rua Pereira Filgueira, bairro Alto da Penha, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA 183/2026 – SMPG****Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANTONIA ADELIA BARROS TEMOTEO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **243202600199** ao(à) servidor(a) **ANTONIA ADELIA BARROS TEMOTEO, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **2477**, portador(a) do CPF: **214.531.523-34**, a contar do dia **16/03/2026 a 29/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 14 de Abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 184/2026 – SMPG**Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **74202600281** ao(à) servidor(a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **23601**, portador(a) do CPF: **411.510.703-00**, a contar do dia **30/03/2026 a 28/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **14 de Abril de 2026**

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 185/2026 – SMPG**Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **GILIANE SANTOS PEREIRA DA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **303202600239** ao(à) servidor(a) **GILIANE SANTOS PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, de matrícula(s) nº **50787**, portador(a) do CPF: **883.962.313-20**, a contar do dia **10/03/2026 a 08/04/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 14 de Abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 186/2026 – SMPG**Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **NIKOLAY STEFANO MACEDO TOME**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **303202600236** ao(à) servidor(a) **NIKOLAY STEFANO MACEDO TOME, MÉDICO(A) ESPECIALISTA**, de matrícula(s) nº **51116**, portador(a) do CPF: **616.664.163-04**, a contar do dia **27/03/2026 a 25/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 14 de Abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 187/2026 – SMPG**Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MENDONCA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **273202600216** ao(à) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MENDONCA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, de matrícula(s) nº **1545**, portador(a) do CPF: **222.302.893-49**, a contar do dia **23/03/2026 a 21/04/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 14 de Abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 188/2026 – SMPG**Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LUCINILTON ALVES PIRES**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **14202600257** ao(à) servidor(a) **LUCINILTON ALVES PIRES, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **1912**, portador(a) do CPF: **458.010.453-68**, a contar do dia **24/03/2026 a 07/05/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 14 de Abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 189/2026 – SMPG**Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANGELA GONCALVES PORFIRIO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **273202600207** ao(à) servidor(a) **ANGELA GONCALVES PORFIRIO, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **52956**, portador(a) do CPF: **903.725.903-06**, a contar do dia **17/03/2026 a 10/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 14 de Abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 190/2026 – SMPG**Crato, 14 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **RITA DE CASSIA HELLEN ALENCAR FREIRE**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **273202600205** ao(à) servidor(a) **RITA DE CASSIA HELLEN ALENCAR FREIRE, CUIDADOR SOCIAL**, de matrícula(s) nº **51108**, portador(a) do CPF: **609.773.763-70**, a contar do dia **21/03/2026 a 30/03/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 14 de Abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2026 – SMPG.

“**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Convocação de Servidor Público Municipal por ausência ao serviço público, nos termos do art. 231, § 3º da lei Municipal nº 917/1971.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Republicana;

CONSIDERANDO a ausência voluntária e injustificada do servidor público no serviço Público municipal do Crato, perfazendo mais de 30 dias consecutivos de faltas ao trabalho, sem apresentação de quaisquer justificativas;

CONSIDERANDO que as Ausências injustificadas comprometem os serviços prestados aos munícipes e mitiga o princípio constitucional da eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1027/2026-SMS da Secretária Municipal de Saúde, corroborado por ficha funcional, ficha financeira e relatório de frequência, ensejando possível conduta de abandono de cargo público nos termos do art. 91 da lei 917/1971;

CONSIDERANDO que os gestores públicos têm o dever constitucional indeclinável de corrigir, anular ou extinguir os atos e situações jurídicas que violem a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prescrição dada pelo art. 231, § 3º da Lei 917/1971, segundo o qual, se o fundamento do processo for abandono de cargo ou função, a autoridade processante fará divulgar edital de chamamento pelo prazo de 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Tornar Pública a Convocação do Servidor Público Municipal Sr.: PEDRO IKARO RODRIGUES ANDRADE, CÓDIGO 50819, servidor efetivo, Médico da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Crato-CE, por ausência ao serviço público por mais de 30 dias consecutivos, para que no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos se apresente ao trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O servidor convocado deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sediada no Paço da Prefeitura Municipal - Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva s/n, Centro- Crato-Ceará, para se apresentar ao trabalho e assinar o inerente formulário de apresentação ou protocolar o pedido de exoneração junto ao(à) Coordenador(a) Especial de Recursos Humanos no horário de funcionamento da Prefeitura;

CLÁUSULA SEGUNDA: O formulário padronizado para que o servidor convocado possa reassumir suas funções ou pedir exoneração do cargo está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Coordenadoria Especial de Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O servidor convocado fica devidamente cientificado que o formulário de opção para reassumir suas funções será assinado e enviado ao Superior hierárquico para que o servidor prontamente retome suas atividades e execute suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA: o formulário de exoneração será assinado e enviado cópia ao superior hierárquico e ao gabinete do prefeito para fins de publicação de exoneração a pedido, nos termos do art. 92, § 1º da lei Municipal 917/1971.

CLÁUSULA QUINTA: TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o não comparecimento do servidor, nos termos da Cláusula Terceira, ensejará a certificação do decurso de prazo e a instauração de processo administrativo disciplinar, com rito sumário de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva instauração, com observância das garantias do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, tramitando o referido processo perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste município.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 170/2026 – GP

TERMO DE COMPARECIMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025-SMPG

Eu, _____, OCUPANTE do cargo público de _____ LOTADO na Secretaria _____, venho em acatamento ao chamado, me apresentar ao serviço público para reassumir minhas funções.

Firmo o Presente.

Crato/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Público.

Assinatura do responsável ao qual se deu a apresentação.

**PORTARIA Nº 191/2026 – SMGP.
CRATO/CE, 14 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 2901/2025- PGM/SMS de 04 de agosto de 2025 firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelo Ofício nº 2025032, de 08 de agosto de 2025, firmado pela Coordenadora Especial de Vigilância em Saúde – Evanúzia de Lima, com relatos de condutas indisciplinadas no ambiente de trabalho, cujas conduta (s) são atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, conforme elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, cujos fatos são passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026-GP de 23 de Março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, insitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2901/2025- PGM/SMS de 04 de agosto de 2025 firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelo Ofício nº 2025032, de 08 de agosto de 2025, firmado pela Coordenadora Especial de Vigilância em Saúde – Evanúzia de Lima, encaminhado à CPPAD deste Município, que tratam de supostas irregularidades de conduta praticada pelos servidores públicos Municipais de iniciais: A.H.A.L.S, Matrícula 50783; D.F.S, Matrícula 50801; N.S.B, Matrícula 52274; e R.N.D Matrícula 50774, Fiscais da Vigilância Sanitária Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Vigilância Sanitária Municipal, com a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº

917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90) e as normas de diretrizes e bases da educação e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público elencadas na Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Municipais A.H.A.L.S, Matrícula 50783; D.F.S, Matrícula 50801; N.S.B, Matrícula 52274; e R.N.D Matrícula 50774, Fiscais da Vigilância Sanitária Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Vigilância Sanitária Municipal, para apuração das supostas irregularidades contidas nos referidos ofícios e respectivas documentações que os guarnecem e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando a(o) servidor(a) as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade do servidor investigado e demais envolvidos, a conduta só será tipificada no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, mediante prévia justificativa de prorrogação.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) processado(a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 14 de abril de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170 /2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS****VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 15/04/2026 de 08:00h às 16:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Total
26	PSS-6308907	MARIA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	62,50

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;

- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 14 de abril de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Resolução N° 02/2026
(14 de abril de 2026)

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPED DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.745/2012 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 14 de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do Censo das Pessoas com Deficiência Residentes no Município do Crato-CE;

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade subsidiar o COMDPED no cumprimento de suas competências e será composta pelos (as) seguintes membros (as):

I – ALBERTO PEREIRA LIMA

II – SOLANGE GONÇALVES ROLIM

III – GEÓRGIA MARIA DE ALENCAR MAIA

IV – TAMIRYS FERREIRA BEZERRA

Art. 3º - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 14 de abril de 2026.

Alberto Pereira Lima
Presidente do COMDPED do Crato-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 02/2026 - SETUR
CRATO/CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais: **CARMEM COUTO PINHEIRO ALMEIDA**, matrícula Nº 56980, portaria de nomeação Nº214/206, CPF 930.022.893-53, ocupante do cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO E MARKETING, e **MARIA ARIADNE FARIAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula Nº 56872, portaria de nomeação Nº 59/2026–SMPG, CPF nº 246356933-68, ocupante do cargo de ASSESSORA II, ambos lotados na Secretaria Municipal de Turismo, para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATO**, titular e substituto, respectivamente, no contrato referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.08.3**, COM O OBJETIVO DE **CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO CEARÁ.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de março de 2026 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Turismo, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO MORAIS BRITO
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 76/2026 - GP

